



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO,
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR -
CICAMUSPD

Parecer n.º 10 de 08 de Julho de 2024.

Projeto de Lei n.º 28/2024 de 15 de Abril de 2024.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ubá para o exercício de 2025 e dá outras providências”*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 45 do Regimento Interno que relata:

“Art. 45. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa do Consumidor manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I – obras públicas;*
- II – desenvolvimento urbano;*
- III – políticas relacionadas a praças e jardins;*
- IV – desenvolvimento do comércio e indústria;*
- V – pavimentação, estradas e ruas;*
- VI – agricultura, indústria, comércio e agropecuária;*
- VII – políticas relacionadas a praças e jardins;*
- VIII – matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;*
- IX – direito urbanístico local;*
- X – regulamentação sobre edificações*
- XI – tomar outras providências destinadas a defesa e a preservação do ecossistema, fauna e flora do município;*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

XII – conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais;

XIII – proteção do ambiente, controle da poluição, coleta seletiva, tratamento e destinação final do lixo;

XIV – recuperação ambiental de projetos que verse sobre exploração de recursos hídricos, mineirais e florestais;

XV – tratar de assuntos relativos aos Direitos do Consumidor.

Fundamentação

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) tem como pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo todos os requisitos legais e previstos na Constituição e também na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Outras atribuições relacionadas a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) são: autorização para despesas com pessoal e encargos; orientações relativas à execução orçamentária; alterações na legislação tributária; contingenciamento das despesas; bem como normas relacionadas à transparência da gestão pública.

Importante frisar que o Projeto de Lei nº 28/2024 cumpre o requisito legal previsto no § 2º e o inciso II do art. 165 da Constituição Federal e no inciso II do art. 144 e § 2º I, II, III e IV da Lei Orgânica Municipal.

“Art. 165 Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual

II – as diretrizes orçamentárias

III – os orçamentos anuais

§2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”

“Art. 144 Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – O Plano Plurianual

*II – as **diretrizes orçamentárias***

III – os orçamentos anuais

(...)

§2º As diretrizes orçamentárias compreenderão:

*I – As **prioridades** da Administração Pública Municipal, quer da Administração Indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiros subsequente;*

II – Orientações para a elaboração de Lei Orçamentária Anual;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, inclusive as funções instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvada as empresas públicas e as sociedades de economia mista”.

Este relator chama a atenção para o fato de que, inclusive, a Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 145 e 146, menciona que:

“Art. 145 Os planos e programas municipais



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal"

"Art. 146 Os orçamentos previstos no § 3º do art. 144 serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal"

Em audiência pública realizada no último dia 26 de Junho, representantes do Poder Executivo estiveram na Câmara Municipal de Ubá para esclarecer as dúvidas dos Vereadores e servidores. Este relator chama a atenção para o art. 194 da Lei Orgânica Municipal, que versa que:

"Art. 194 O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Plurianual;*
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;***
- III - Orçamento Anual;*
- IV – Plano Diretor*
- V – Plano de Governo*

Sobre as **prioridades** da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025, é dito em seu art. 3º que, algumas delas, são:

- Valorização e resgate da qualidade no serviço público do Município como gestor de bens e serviços essenciais;*
- Manutenção e busca da estabilidade econômica municipal;*
- Promoção do desenvolvimento sustentável, mediante apoio a projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico, social e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio ambiente;*
- Promoção do Turismo*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- *Promoção do Desenvolvimento Sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda*
- *Combate à pobreza e promoção da cidadania e inclusão social;*
- *Melhor aproveitamento dos recursos públicos, através da instituição e fortalecimento de programas voltados para a redução dos custos operacionais e eliminação de superposições e desperdícios*
- *Incremento da receita tributária, através de revisão da legislação municipal, do aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e arrecadação, e do combate a sonegação fiscal;*
- *Promoção da política habitacional de interesse social;*
- *Incentivo as práticas esportivas e de lazer;*
- *Promoção do acesso aos serviços públicos e a informação, com a modernização administrativa;*
- *Aumento efetivo da Guarda Civil Municipal;*
- *Maior disponibilização de equipes multiprofissionais (psicólogos, psicopedagogos e assistentes sociais) nas escolas municipais.*

Ainda falando sobre a Audiência Pública realizada no dia 26 de Junho, na Câmara Municipal de Ubá, diversos pontos foram explicados pelos técnicos da Prefeitura para os Vereadores e servidores, entre eles:

Em relação as METAS ANUAIS, a apresentação delas para o exercício subsequente é um objetivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Segundo o quadro abaixo que foi apresentado durante a Audiência Pública, temos que:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

POR UM
AMANHÃ
MELHOR

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	583.449.103,82	564.284.123,62	0,095	123,623	600.952.576,93	564.284.123,61	0,096	123,623	618.981.154,24	564.284.123,61	0,097	123,623
Receitas Primárias (I)	566.843.969,04	548.011.575,47	0,053	120,062	583.843.288,11	548.011.575,47	0,054	120,062	601.152.586,75	548.011.575,47	0,056	120,062
Receitas Primárias Correntes	559.050.869,04	540.668.151,88	0,053	118,453	575.822.395,11	540.668.151,88	0,054	118,453	593.097.066,94	540.668.151,87	0,055	118,453
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.283.500,00	149.210.348,16	0,015	32,690	158.912.005,00	149.210.348,16	0,015	32,690	163.679.365,15	149.210.348,16	0,015	32,690
Transferências Correntes	372.224.469,04	359.984.979,73	0,035	78,868	383.391.203,11	359.984.979,73	0,036	78,868	394.892.939,20	359.984.979,73	0,037	78,868
Demais Receitas Primárias Correntes	32.542.900,00	31.472.823,98	0,003	6,895	33.519.187,00	31.472.823,98	0,003	6,895	34.524.762,00	31.472.823,98	0,003	6,895
Receitas Primárias de Capital	7.593.100,00	7.343.423,60	0,001	1,609	7.820.883,00	7.343.423,60	0,001	1,609	8.055.520,00	7.343.423,60	0,001	1,609
Despesa Total	583.449.103,82	564.284.123,62	0,095	123,623	600.952.576,93	564.284.123,61	0,096	123,623	618.981.154,24	564.284.123,61	0,097	123,623
Despesas Primárias (II)	563.810.525,35	545.271.301,11	0,053	119,462	580.724.841,11	545.271.301,11	0,054	119,462	598.146.586,00	545.271.300,80	0,055	119,462
Despesas Primárias Correntes	505.447.663,78	488.827.527,83	0,048	107,096	520.611.083,69	488.827.527,83	0,049	107,096	536.229.426,00	488.827.527,37	0,050	107,096
Pessoal e Encargos Sociais	196.767.914,54	190.297.789,69	0,019	41,692	202.670.951,97	190.297.789,68	0,019	41,692	208.751.080,00	190.297.789,26	0,019	41,692
Outras Despesas Correntes	308.679.749,24	298.529.738,14	0,029	65,404	317.940.141,72	298.529.738,15	0,030	65,404	327.478.345,00	298.529.737,26	0,030	65,404
Despesas Primárias de Capital	58.382.861,57	56.443.773,28	0,006	12,366	60.113.747,42	56.443.773,28	0,006	12,366	61.917.159,00	56.443.773,28	0,006	12,366
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	2.833.443,69	2.740.274,36	0,000	0,600	2.918.447,00	2.740.274,36	0,000	0,600	3.006.000,75	2.740.274,67	0,000	0,600
Dívida Pública Consolidada (DPC)	8.500.000,00	8.220.502,90	0,001	1,801	8.800.000,00	8.262.755,63	0,001	1,810	9.300.000,00	8.477.893,57	0,001	1,857
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(31.500.000,00)	(30.484.216,63)	(0,003)	(6,674)	(30.200.000,00)	(28.356.275,00)	(0,003)	(6,212)	(30.500.000,00)	(27.903.844,52)	(0,003)	(6,091)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(500.000,00)	(483.556,99)	(0,000)	(0,106)	(1.300.000,00)	(1.220.634,35)	(0,000)	(0,267)	(300.000,00)	(273.480,44)	(0,000)	(0,000)

PARÂMETROS	2025	2026	2027
PIB Nominal	***	***	***
Receita Corrente Líquida - RCL	471.958.288,33	486.117.816,00	500.700.528,00

POR UM
AMANHÃ
MELHOR

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	419.131.293,81	0,041	119,764	337.617.008,85	0,033	119,764	(81.514.284,96)	-19,45
Receitas Primárias (I)	367.149.523,69	0,036	104,911	337.617.008,85	0,033	104,911	(29.532.512,84)	-8,04
Receitas Primárias Correntes	355.923.390,47	0,035	101,703	326.261.787,63	0,032	101,703	(29.661.602,84)	-8,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.871.124,27	0,007	21,680	75.871.124,27	0,007	21,680	-	0
Transferências Correntes	246.784.640,79	0,024	70,517	246.561.460,79	0,024	70,517	(223.180,00)	-0,09
Demais Receitas Primárias Correntes	33.267.624,41	0,003	9,506	3.655.231,97	0,000	9,506	(29.612.392,44)	-89,01
Receitas Primárias de Capital	11.226.131,22	0,001	3,208	11.355.221,22	0,001	3,208	129.090,00	1,15
Despesa Total	369.047.407,44	0,036	105,453	378.188.138,79	0,037	105,453	9.140.731,35	2,48
Despesas Primárias (II)	365.077.778,51	0,036	104,319	378.188.138,79	0,037	104,319	13.110.360,28	3,59
Despesas Primárias Correntes	329.874.813,24	0,032	94,260	289.656.650,57	0,028	94,260	(40.218.162,67)	-12,19
Pessoal e Encargos Sociais	147.030.630,23	0,014	42,013	132.627.517,21	0,013	42,013	(14.403.113,02)	-9,8
Outras Despesas Correntes	182.844.183,01	0,018	52,247	157.029.133,36	0,015	52,247	(25.815.049,65)	-14,12
Despesas Primárias de Capital	35.202.965,27	0,003	10,059	31.259.346,87	0,003	10,059	(3.943.618,40)	-11,2
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	1.397.095,49	0,000	-	1.397.095,49	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	2.073.743,18	0,000	0,592	(40.571.129,94)	(0,004)	0,592	(42.642.873,12)	-2058,31
Dívida Pública Consolidada (DPC)	8.187.242,92	0,001	2,339	6.000.000,00	0,001	2,339	(2.187.242,92)	-26,72
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(132.871.769,69)	(0,013)	(37,967)	(135.059.012,61)	(0,013)	(37,967)	(2.187.242,92)	1,65
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(11.428.975,99)	(0,001)	(3,266)	(7.721.094,82)	(0,001)	(3,266)	3.707.881,17	-32,44

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	1.028.000.000.000,00	***
Receita Corrente Líquida - RCL	349.963.060,59	349.963.060,59

Importante destacar, ainda sobre as METAS FISCAIS, de que os dados trazidos pela Prefeitura Municipal de Ubá dão transparência e clareza para a análise, afinal, o objetivo da **meta fiscal** é ajudar na adequação e gerenciamento das contas públicas baseando-se nos anos anteriores e subsequentes. O gráfico abaixo demonstra os números dos últimos anos e como o município tem se comportado:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – disporá também sobre:

*a) **Equilíbrio entre receitas e despesas;***

*b) **Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;***

*e) **normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;***

(...)”

Este relator chama a atenção para alguns dados apresentados pelos técnicos da Prefeitura Municipal durante a Audiência Pública em relação a RECEITA e DESPESA:

MELHOR

ANÁLISE BASEADA NOS DADOS CONSOLIDADOS

Receita Total - São todas as receitas correntes e de Capital.

Análise: A Receita Total efetivamente arrecadada em 2023 foi no montante de R\$ 434.371.291,85, o que equivale a 94,32%% da receita total prevista, que fora estimada no valor de R\$460.947.977,39.

Receitas Primárias ou Não Financeiras - São aquelas decorrentes da atividade fiscal do governo. Exemplos: São as receitas tributárias, de transferências recebidas de outros entes públicos.

Na receita primária, faz-se a dedução das receitas financeiras, ou seja aquela de aplicações financeiras, de alienações de ativos e ainda de Operações de Créditos.

Análise: A Receita Primária efetivamente arrecadada em 2023 foi no montante de R\$337.617.008,85, o que equivale a 91,96% da receita primária prevista no valor de R\$367.149.521,69.

Despesa Total - São todas as despesas Correntes e de Capital.

Análise: A Despesa Total efetivamente realizada em 2023 foi no montante de R\$378.104.762,76, o que equivale a 82,03% da despesa total prevista, que fora estimada no valor de R\$460.947.977,39.





Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

POR UM
AMANHÃ
MELHOR

Resultado Primário: É a diferença entre receitas primária e despesas primárias, delas excluídos os juros, receitas financeiras (aplicações), receita de privatizações, encargos e o principal da dívida pública (pagos e recebidos). Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Análise: O Resultado Primário de 2023 apresentou um cômputo de (-) R\$ 40.571.129,94, considerando os restos a pagar inscritos no final de 2023.

Memória de Cálculo:

Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de correção inflacionária e/ou inscrição de novas receitas, respectivamente para os anos de 2025, 2026 e 2027.

Previsão da despesa, considerando o comportamento da execução orçamentária em 2023, aplicando a correção de acordo com as variações do mercado (momento econômico), para os exercícios seguintes.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.



POR UM
AMANHÃ
MELHOR

RESULTADO NOMINAL

Esta análise é baseada em dados consolidados do Município:

O Objetivo do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida em um determinado período e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de um exercício financeiro em relação ao período anterior.

A Dívida Fiscal Líquida do Município, corresponde ao saldo da Dívida Consolidada Líquida somado às receitas de Alienação, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores.

Os resultados nominais esperados para 2025 a 2027 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção da dívida consolidada líquida.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de 2023 em relação ao apurado em 31 de dezembro 2022.





Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

POR UM
AMANHÃ
MELHOR

RESULTADO NOMINAL

Análise: O Resultado Nominal de 2023 apresentou uma diminuição da dívida fiscal líquida, com um cômputo de (-) R\$ 7.721.094,82, enquanto na LDO do mesmo exercício foi previsto o valor de (-) R\$(11.428.975,99).

Ele é negativo porque subtrai-se do valor da dívida, as disponibilidades de Caixa, o que sempre é maior que as dívidas.

por um amanhã melhor 02

Desta forma o Resultado Nominal é favorável, tendo em vista que o valor de disponibilidade de caixa supera o valor de dívidas.

- A receita total efetivamente arrecadada em 2023 foi de R\$ 434.371.291,85 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), o que equivale a 94,32% da receita total prevista, que fora estimada no valor de R\$ 460.947.977,39 (Quatrocentos e sessenta milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

- A Receita Primária efetivamente arrecadada em 2023 foi no montante de R\$ 337.617.008,85 (trezentos e trinta e sete mil. Seiscentos e dezessete mil. Oito reais e oitenta e cinco centavos), o que equivale a 91,96% da receita primária prevista no valor de R\$ 367.149.521,69 (trezentos e sessenta e sete milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

- A despesa total efetivamente arrecadada em 2023 foi de R\$ 330.423.675,45, o que equivale a 80,65% da despesa total prevista, que fora estimada em R\$ 409.707.286,64 (Quatrocentos e nove milhões, setecentos e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

- A despesa primária efetivamente realizada em 2022 foi no montante de R\$ 378.104.762,76 (Trezentos e setenta e oito milhões, cento e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), o que equivale a 82,03% da despesa primária prevista no valor de R\$ 460.947.977,39 (Quatrocentos e sessenta milhões, novecentos e quarenta e sete milhões, novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

Durante a apresentação na Audiência Pública, os técnicos também trouxeram mais detalhadamente os gastos com despesa:

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

POR UM
AMANHÃ
MELHOR

DESPESAS ESTIMADAS PARA 2025

PROGRAMA	VALOR (R\$)
ENCARGOS ESPECIAIS	50.679.728,86
APOIO ADMINISTRATIVO	65.011.980,59
MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	860.100,00
CONTROLE DE TRIBUTACAO FISCALIZ.E ADMINIST. DE RECEITA	718.000,00
QUALIFICACAO E CAPACITACAO PROFISSIONAL	11.000,00
SEGURANCA E PROTECAO PUBLICA PARA OS UBAENSES	10.657.240,39
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	161.500,00
TRANSPARENCIA, CONTROLE SOCIAL E PARTICIP. POPULAR	1.172.400,00
CONSERVACAO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS	1.250.000,00
INFRAESTRUTURA URBANA	23.042.180,99
ORCAMENTO PARTICIPATIVO	250.000,00
GESTAO E INOVACAO ADMINISTRATIVA	14.909.775,49
PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL	6.745.100,00
INCLUSAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DOS UBAENSES	26.977.908,40



POR UM
AMANHÃ
MELHOR

DESPESAS ESTIMADAS PARA 2025

PROGRAMA	VALOR (R\$)
PROMOVER A CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.835.099,00
JUVENTUDE VIVA	48.300,00
AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL	1.191.200,10
REESTRUTURACAO URBANA E AMBIENTE SAUDAVEL	35.334.068,56
ILUMINUBA	7.607.499,00
RECUPERACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.748.000,00
PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	66.500,00
REMEDIANDO COM QUALIDADE	3.526.000,00
CUIDANDO DA SAUDE COM CARINHO	41.197.453,00
RETAGUARDA DO SUS	89.060.020,43
VIGILANCIA MUNICIPAL EM SAUDE	6.187.226,00
GESTAO, MODERNIZACAO E INOVACAO TECNOLÓGICA	824.980,00
GESTAO E INOVACAO PEDAGOGICA	134.671.573,00
GESTAO E MODERNIZACAO DE EQUIPAMENTOS	10.340.830,00



Por fim, este relator chama a atenção ao fato de que, de acordo com os dados e levantamentos apresentados, o município não apresenta nenhum risco fiscal.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 28/2024.

Ubá, 08 de Julho de 2024.

ALINE MOREIRA SILVA MELO
RELATORA

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

☐

Aprovado

☐

Rejeitado

Por: _____

Em: ____/____/____

Vereador Alexandre de Barros Mendes
Presidente da CICAMUSPD